PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

Ofício nº 4563/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 111/2026 – VEREADORA PROFESSORA MARCIA BACHIXTE**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 111/2026, de autoria da Nobre Vereadora Professora Marcia Bachixte, apresentada em 9 de janeiro de 2026, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realização de estudo visando à instalação de redutor de velocidade, consistente em lombada ou faixa elevada, na Rua Golfinho, em frente ao CMEI Ariano Suassuna, no Bairro Porto Meira, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 528/2026, de 22 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Ofício n° 528/26

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 111/2026, de autoria da Vereadora Professora Marcia Bachixte, que solicita a realização de estudo visando à instalação de redutor de velocidade, consistente em lombada ou faixa elevada, na Rua Golfinho, em frente ao CMEI Ariano Suassuna, no Bairro Porto Meira, informamos que foi realizada a devida análise técnica no local.

Verificou-se que a via em questão possui características de via local, com extensão reduzida, sem saída e baixo volume de tráfego, apresentando limitado desenvolvimento longitudinal. Tais condições não justificam, sob a ótica da engenharia de tráfego, a implantação de ondulação transversal, tendo em vista a inexistência de fatores que indiquem necessidade de moderação adicional de velocidade por meio desse dispositivo.

Adicionalmente, observa-se que a instalação de redutores físicos em vias com essas características pode favorecer a prática de manobras irregulares por condutores de motocicletas, especialmente a execução de manobras perigosas, como o denominado “grau”, o que representa risco à segurança viária e à coletividade.

Diante desse cenário, as equipes de fiscalização vêm intensificando ações no local, com foco na abordagem e no recolhimento de veículos em situação irregular, especialmente motocicletas adulteradas, medida que se mostra mais eficaz para coibir as infrações identificadas.

Considerando os potenciais impactos negativos decorrentes da implantação do dispositivo, bem como as diretrizes técnicas e as prioridades atualmente estabelecidas para intervenções viárias no município, conclui-se, no momento, pelo não atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans

Assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734
CPF: (33486476734)
Data: 24/04/2026 07:54